TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, conforme especificações, quantidades e valores constantes no ANEXO I disponível ao final deste termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data de publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme a legislação.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade mencionados, a Administração veda a utilização de produtos em desacordo com normas vigentes (ambientais, sanitárias ou técnicas).

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da ordem de fornecimento, salvo prazos distintos estabelecidos e justificados pela autoridade competente.

3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. A garantia mínima segue o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.2. A Contratada arcará com a manutenção corretiva dos bens, seja diretamente, seja por assistência técnica autorizada, sem prejuízo de eventuais sanções.

3.2.3. A garantia legal ou contratual tem prazo autônomo, não se extinguindo com o término da vigência contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal e liquidação de despesa.
5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto, até a data em que o pagamento for efetivado, aplicando-se a taxa SELIC ou outro índice que venha a ser definido pela autoridade competente.
5.4. FORMA DE PAGAMENTO
5.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta corrente indicada pelo contratado, em agência e banco por ele informados.
5.4.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.
5.4.3. No ato do pagamento, serão procedidas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A empresa que ofertar proposta mais vantajosa deve apresentar os documentos de habilitação, após solicitação, com as seguintes condições a seguir:
6.2. Documentos Obrigados pela Constituição
6.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);
6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
6.3.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa, acompanhado de todos os seus aditivos ou da última alteração consolidada;
6.4. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista
6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente, na forma da lei.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).
6.5.2 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
6.5.3 Atestado ou certidão emitido (a) por pessoa jurídica pública ou privada que demonstrem capacidade operacional na execução de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais, em conformidade com o objeto.
b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, assim como tomar providências imediatas para a correção, evitando a repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
e)
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das fontes de recurso e dotações indicadas, cuja existência e disponibilidade pedem ser confirmados pelo setor financeiro/contábil, sem prejuízo de eventual apostilamento de outras fontes:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500, 660, 661 e 669	08 244 6740 2084 0000	339030

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total é conforme tabela no **ANEXO I**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrerão de recursos específicos consignados no Orçamento Geral/outros do Município ou de outras fontes.
14.2. As dotações indicadas estão identificadas abaixo, as dotações indicadas poderão ser complementadas mediante inclusão de novas fontes por meio de apostilamento;.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se, quanto às possíveis omissões deste, as disposições da Lei n° 14.133/2021, LC n° 123/2006 e legislação aplicável.

Francisco Macedo (PI), 30 de setembro de 2026.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
1	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL, confeccionado em material resistente e atóxico, com rodas e acabamento seguro. Dimensões mínimas aproximadas: 20 cm de comprimento, indicado para crianças de 3 a 12 anos. Produto novo, com certificação do INMETRO, quando aplicável	UN	300	R$ 35,59	R$ 10.677,00
2	BONECA INFANTIL, confeccionada em material plástico atóxico e resistente, com acabamento seguro, roupas e acessórios, quando aplicável. Altura aproximada de 25 a 35 cm. Indicada para crianças na faixa etária de 3 a 12 anos. Produto novo, com certificação de segurança aplicável a brinquedos	UN	300	R$ 45,87	R$ 13.761,00
3	ANIMAIS DE BRINQUEDO: Kit contendo no mínimo 6 animais de brinquedo, confeccionados em material plástico resistente e atóxico, com acabamento seguro e detalhes realistas. Dimensões mínimas aproximadas de 8 cm, indicado para crianças a partir de 3 anos, com certificação do INMETRO, quando aplicável	UN	100	R$ 37,11	R$ 3.711,00
4	BOLA DE VINIL: Bola infantil confeccionada em material vinílico resistente e atóxico, leve e colorida, adequada para recreação infantil, com diâmetro mínimo de 20 cm, indicada para crianças a partir de 3 anos e com certificação do INMETRO, quando aplicável.	UN	150	R$ 8,51	R$ 1.276,50
5	GARRAFINHA TÉRMICA INFANTIL: Garrafinha térmica confeccionada em material resistente e atóxico, com tampa de fechamento seguro, adequada para uso infantil. Capacidade mínima aproximada de 300 ml, com boa conservação da temperatura. Produto novo e de fácil higienização.	UN	150	R$ 39,86	R$ 5.979,00
6	DOMINÓ INFANTIL: Jogo de dominó infantil confeccionado em material resistente e atóxico, com peças coloridas e de fácil manuseio. Kit com no mínimo 28 peças, indicado para crianças a partir de 3 anos, com certificação do INMETRO, quando aplicável	UN	100	R$ 24,59	R$ 2.459,00
7	KIT COZINHA INFANTIL: Kit confeccionado em plástico resistente e atóxico, contendo no mínimo 8 peças, como panelas, pratos, copos, talheres e utensílios de cozinha. Indicado para crianças a partir de 3 anos, com acabamento seguro e certificação do INMETRO, quando aplicável	UN	100	R$ 63,96	R$ 6.396,00

Total estimado: R$ 44.259,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS. , QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Av. Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Francisco Macedo – Piauí, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.** , conforme autorização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014-2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3.1 – A presente contratação decorre da Dispensa nº 014-2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS. ,** conforme especificado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10 dias, após a efetiva execução dos fornecimentos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumen-

to;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Cumprir demais obrigações acessórias do termo de referência e também as determinadas pelo fiscal ou gestor de contratos.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, sem prejuízo de apostilamento:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500, 660, 661 e 669	08 244 6740 2084 0000	339030

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções previstas na legislação citada.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X– DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Marcos - PI, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Macedo - PI, XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas: